



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025 – CMG.**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 035/2023 – DL/PMPA.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E-2026/2009793.**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N° 001/2025 – CMG, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NORTE  
LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe o **Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida no Estrada do Tapanã, nº 08, Icooraci/Belem/PA, CEP 66.833-075, CNPJ 08.949.785/0001-55, telefone (91) 3241-2902, e-mail: [adelino.santana@nortelocadora.com.br](mailto:adelino.santana@nortelocadora.com.br), [maria.santana@nortelocadora.com.br](mailto:maria.santana@nortelocadora.com.br), neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. Andréa Mazzariol Baptista, RG nº 1.860.057- PC/PA, CPF nº 328.839.002 - 72, residente e domiciliada no Condomínio Green Ville II, Quadra 10, Casa 38, Parque Verde, CEP 66.635.010, município de Belém, Estado do Pará, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2025 – CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o inciso II, §2º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico nº 032/2026 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**

1/4



**2.1.** O valor do presente **Termo Aditivo** é de **R\$ 393.600,00** (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

<b>Atividade</b>	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental 2245 – Capacitação de Servidores Públicos
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte
<b>Funcional programática</b>	04.122.1297.8314 04.128.1508.2245
<b>Fonte do Recurso</b>	01500000001/01501000001/02500000001

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de **07/02/2026 à 06/02/2027**, prorrogável na forma do Art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**5.1.** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**6.1.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

**6.2.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação



de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

**6.3.** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

**7.1.** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2025 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

**8.1.** Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE



**9.1.** A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:**

**10.1.** É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

**10.2.** A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, e no PNCP que é condição indispensável para sua eficácia e transparência.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 28 de janeiro de 2026

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916**  
**CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**CONTRATANTE**

NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA:08949785000155  Assinado de forma digital por NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA:08949785000155  
Dados: 2026.01.28 16:31:17 -03'00'

**NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ sob nº 08.949.785/0001-55

**CONTRATADA**

**DIEGO DE JESUS LIMA BORGES**  
CPF 007.492.892-95

**Testemunha 01**

**SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA**  
CPF N° 319.606.772-68

**Testemunha 02**

4/4



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2009793

**Anexo/Sequencial:** 32

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

**Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, **CPF:** \*\*\*.691.858-\*\*

**Em:** 28/01/2026 16:48:19

**Aut. Assinatura:** a2201d2f81af30822ca3b9162068b1a97ec0032c3dedb5772db3b25005443154

**Assinado eletronicamente por:** Diego de Jesus Lima Borges, **CPF:** \*\*\*.492.892-\*\*

**Em:** 28/01/2026 16:48:33

**Aut. Assinatura:** 7a2c5453b866ea86c75526c05a9ae91f29bd9e696f0e96157baaf566b3ccc2f2

**Assinado eletronicamente por:** SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA, **CPF:** \*\*\*.606.772-\*\*

**Em:** 28/01/2026 16:59:18

**Aut. Assinatura:** 3d9d63633e7402e85566cbd407b494f9f8a2ceb1720a8f885ee39049f5c2402e



**Identificador de autenticação:** 6d8a3935-9de8-4219-afc5-9d21b84463ec

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>